



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO SME 011/2020
de 01 de outubro de 2020

(Dispõe sobre regulamentação do Concurso de Remoção e Permuta da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro)

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 10.743 de 02/02/2017, com o objetivo de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do Concurso de Remoção e Permuta do ano de 2019.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 10.388 de 26 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 37 e seus incisos da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei 13.146/2015;

CONSIDERANDO Parecer da Procuradoria Geral do Município de 25 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 39 da Lei Complementar 090 de 22 de dezembro de 2014; e

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 11.785, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CP n.º 5/2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CP n.º 11/2020, que dispõe sobre orientações educacionais para realização de aulas e atividades educativas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre a possibilidade de, no ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e a critério dos sistemas de ensino, serem desenvolvidas atividades educativas não presenciais na educação infantil e no ensino fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução SME 008, de 26 de agosto de 2020 que regulamenta a reelaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 na rede municipal de ensino de Rio Claro.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

RESOLVE:

Artigo 1º - Os Diretores de Escola, Dirigentes de Creche, Professores de Educação Básica I e Educação Básica II (Quadro 1) inscritos no Concurso de Remoção e Permuta, participarão do certame nos termos desta Resolução.

Artigo 2º - Para os Certificados e Atestados de participação em cursos de que trata a alínea "e" do artigo 8º do Decreto nº 10.388 de 26 de agosto de 2015, será considerado o período de julho de 2017 a julho de 2020.

Artigo 3º - A somatória da pontuação da documentação dos títulos previstos no artigo 8º do Decreto 10.388/2015, se limitará ao valor máximo de 10,5 (dez e meio) pontos, devendo ser desprezados os pontos excedentes.

Artigo 4º - Os Diretores de Escola e Dirigentes de Creche deverão realizar as inscrições dos docentes e arquivar nos prontuários os formulários preenchidos e assinados pelos candidatos.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, em razão da Pandemia da COVID-19 e das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) os candidatos pertencentes ao grupo de risco deverão ter suas inscrições efetuadas e enviadas via Portal aos mesmos para que estes dêem retorno pelo mesmo meio com "o de acordo". As devolutivas deverão ser impressas, anexadas junto as inscrições dos candidatos e estas arquivadas nos respectivos prontuários.

Artigo 5º - As inscrições dos Diretores de Escola e Dirigentes de Creche serão efetivadas no Núcleo de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal da Educação, sendo que a declaração de tempo de serviço deverá ser solicitada no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação (SME), com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.

Artigo 6º - Na ocorrência de eventuais erros administrativos, os mesmos serão corrigidos após deferimento de recurso (Anexo I) para o Concurso de Remoção pelo Núcleo de Supervisão Escolar da SME.

Artigo 7º - Os inscritos serão classificados em listas distintas de acordo com o campo de atuação e disciplinas.

- I. Professor de Educação Básica I – atuando na Educação Infantil etapas I e II, no Ensino Fundamental em classes dos anos iniciais e/ou na Educação de Jovens e Adultos I;
- II. Professor de Educação Básica II;
- III. Diretor de Escola/Dirigente de Creche.

Artigo 8º - A sessão de remoção para os inscritos se dará em dois momentos:

- I. Na 1ª chamada (chamada inicial) quando serão oferecidas as vagas iniciais;
- II. Em chamadas sucessivas (2ª, 3ª, 4ª, etc.) quando serão oferecidas as vagas potenciais.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

a. Nesses dois momentos o candidato, por ordem de classificação, poderá optar no ato da escolha pela remoção, declínio ou desistência da sua opção.

b. Os candidatos que tiverem interesse em vaga potencial deverão proceder ao declínio, aguardando sua escolha na ordem de classificação para as vagas potenciais remanescentes das chamadas: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, etc.

III. A sessão de Remoção destinada ao Professor de Educação Básica I Quadro 1 ocorrerá da seguinte forma:

a. Em 1ª chamada (chamada inicial) na qual serão oferecidas as vagas iniciais, conforme cronograma a ser divulgado após o encerramento das inscrições.

b. As demais chamadas nas quais serão oferecidas as vagas potenciais e o saldo das vagas iniciais em continuidade seguirão o cronograma a ser divulgado posteriormente a 1ª chamada.

Artigo 9º - As vagas serão oferecidas na seguinte ordem:

I. Vagas iniciais: na 1ª chamada e, se não forem escolhidas por nenhum candidato, nas demais chamadas até o encerramento da sessão de remoção.

II. Vagas potenciais: liberadas a partir da 1ª chamada, nas chamadas seguintes até a escolha dessas vagas por algum candidato ou encerramento da sessão de remoção.

Artigo 10 - Será estabelecida como última chamada para os inscritos aquela que, no seu término, não acrescentar mais nenhuma vaga potencial, ou seja, as vagas oferecidas são exatamente iguais as da chamada anterior.

Parágrafo Único - Na última chamada de que trata o *caput* deste artigo, o candidato que até então optou pelo declínio, deverá obrigatoriamente optar pela sua remoção ou desistência.

Artigo 11 - Os Professores de Educação Básica II que desejarem se remover para Unidade Educacional que não comporte sua jornada de trabalho deverão, no momento da remoção, reduzir sua jornada.

Artigo 12 - Os docentes removidos deverão ser classificados na Unidade Educacional de destino para participarem do Processo Inicial de Atribuição de Classes/Aulas.

Artigo 13 - A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá cronogramas para o Concurso de Remoção e Permuta com previsão dos períodos de inscrição, publicação da classificação dos candidatos e das vagas iniciais, recursos, das sessões de remoção e outros que se fizerem necessários.

Artigo 14 – Em caráter de excepcionalidade, em razão da Pandemia da COVID-19 e das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao seu contágio, as sessões de remoção ocorrerão com a presença dos candidatos classificados em pequenos grupos com horário de início e término estipulados, devendo estes permanecerem até o horário de término de seu agrupamento por motivo da assinatura da ata.

Parágrafo Único – Nas sessões de remoção, excepcionalmente, em virtude das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pela COVID-19, os candidatos



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

pertencentes ao grupo de risco deverão fazerem-se representados por meio de procurações, atendidas a legislação pertinente.

Artigo 15 - A Direção da escola será responsável pela divulgação desta Resolução e dos cronogramas aos profissionais do magistério em exercício, afastados ou licenciados e inscrição dos interessados, cujos cargos estejam lotados em sua Unidade Educacional ou na SME.

Parágrafo Único - Cabe, ainda, à chefia imediata, informar aos docentes sobre as prováveis reduções de classes e/ou aulas para que os possíveis adidos se inscrevam para o Concurso de Remoção e a obrigatoriedade da inscrição aos profissionais do magistério do Quadro 1 que estejam lotados na SME.

Artigo 16 - A Secretaria Municipal de Esportes será responsável pela divulgação desta Resolução, dos cronogramas aos profissionais do magistério em exercício, afastados ou licenciados e inscrição dos interessados, cujos cargos estejam lotados na respectiva Secretaria.

Artigo 17 - Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Secretário Municipal de Educação ou Secretário Municipal de Esportes.

Artigo 18 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Resolução SME 009 de 13 de agosto de 2019.

CRONOGRAMA – CONCURSO DE REMOÇÃO E PERMUTA/2020	
06/10 a 20/10/2020	Inscrição dos candidatos para remoção/permuta.
27/10/2020	Publicação da classificação dos inscritos para remoção, no Portal da Educação, na SME e na SEME.
29 e 30/10/2020	Período de recurso sobre a classificação dos inscritos para remoção.
06/11/2020	Publicação da classificação final dos candidatos inscritos para remoção, no Portal da Educação, na SME e na SEME.
06/11/2020	Data-base para levantamento de vagas para remoção.
10/11/2020	Publicação da relação de vagas iniciais para remoção. Publicação dos cronogramas das sessões de Remoção para Diretor de Escola-Dirigente de Creche, PEB I e PEB II. Período previsto para as sessões: de 16/11 a 04/12/2020 – podendo o seu término ser antecipado em função do número de candidatos inscritos e dos agrupamentos a serem realizados.

Rio Claro, 01 de outubro de 2020.


Adriano Moreira
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I - RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADRIANO MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____(nome),
R.G. _____, titular de cargo de _____, matrícula
nº _____, com sede na _____ vem respeitosamente
requerer a Vossa Senhoria a revisão da sua classificação no Concurso de Remoção/_____,
referente à:

() contagem de tempo de serviço no cargo.

() contagem de tempo de serviço no magistério público municipal de Rio Claro.

() contagem de títulos.

() outro: _____

Nestes Termos

P. Deferimento

Rio Claro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO II - PERMUTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADRIANO MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome _____, RG
_____, matrícula nº _____, efetivo no cargo de
_____ lotado na E.M.
_____, em jornada semanal de _____.

E

Nome _____, RG
_____, matrícula nº _____, efetivo no cargo de
_____ lotado na E.M.
_____, em jornada semanal de _____.

Solicitam a Vossa Senhoria, que sejam removidos por Permuta nos termos da Lei Complementar 024 de 15/10/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal e suas alterações, do Decreto nº. 10.388 de 26 de agosto de 2015 e da Resolução SME nº 011 de 01 de outubro de 2020.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Rio Claro, ____/____/20____.

Assinatura do candidate

Assinatura do candidato